CONTRATO Nº 125/2024-MPPA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA.

CLÁUSULA 1 - PARTES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA**, CNPJ nº 34.549.659/0001-13, estabelecida na Rua M-N, 361 – Quadra 1601, Conjunto Morada do Sol – Bairro Aleixo, CEP 69060-067, Manaus/AM, TEL: (092) 3616-3830 / 3616-3801, e-mail: comercial@viadiretatelecom.com.br, inscrita no, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **RONALDO LÁZARO TIRADENTES**, brasileiro, domiciliado na cidade de Manaus, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023/SEDUC,** constante no PAE nº 2023/376753 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Gedoc nº 122302/2024, Adesão nº 007/2024-MPPA à Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEDUC, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2023/SEDUC, gerenciada pelo Secretaria de Estado de Educação, Processo nº** PAE nº 2023/376753**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1. Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas do Ministério Público do Estado do Pará.

3.2. Este instrumento vincula-se ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens, descritos no Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código **Catser**	Meses	Valor Unitário	Total
1	1	Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	37	26557	12	500,00	222.000,00
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point	37	325933	12	2.900,00	1.287.600,00
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point	01	26166	01	2.500,00	2.500,00

	Valor Global	**R$1.512.100,00**

CLÁUSULA 4 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os locais da prestação dos serviços contratados estão descritos na tabela abaixo:

Item	Promotoria/Unidade	Coordenadas	Endereço
1	CACHOEIRA DO ARARI	-1.012445, -48.964973	Praça da Matriz S/Nº, Centro, Cachoeira do Arari, PA, CEP: 68.840-000
2	MUANÁ	-1.529484, -49.215897	Promotoria de Justiça de Muaná: Avenida Cel. Manoel Izidro da Silva, Bairro: Centro, nº 07 - CEP: 68825-000, Muaná, PA.
3	PONTA DE PEDRAS	-1.39426, -48.87082	Alameda Tabelião José Luiz Tavares Malato, s/n, bairro centro, Ponta de Pedras, PA, CEP: 68.830-000
4	SALVATERRA	-0.7602789291631695, -48.51637029235912	Av. Victor Engelhard, 12-52, Centro, Salvaterra, PA, 68860-000
5	SOURE	-0.7310819521135905, -48.520572092035415	Primeira Rua, S/nº- Bairro: Centro.
6	AFUÁ	-0.155222, -50.391824	Praça Albertino Baraúna, Bairro Centro, s.n., CEP: 68.890-000, Afuá, PA.
7	ANAJÁS	-0.983983, -49.940816	Avenida barão do Rio Branco, nº 19, Bairro Centro, Anajás, PA, CEP: 68.810-000
8	BAGRE	-1.9008190793030122, -50.20951144875817	Av. Presidente Vargas, Bairro Centro, n° 93, Prédio do Termo Judiciário de Bagre, PA, CEP: 68.475-000
9	BREVES	-1.685064 (S), -50.483828 (W)	Travessa Castilhos Fraça,617, Bairro Centro, CEP: 68.800-300.
10	CHAVES	-0.16493929262350146, -49.98114215212602	Promotoria de Justiça de Chaves: Avenida Independência, Bairro Centro, nº 07 - CEP: 68.880-970, Chaves, PA.
11	CURRALINHO	-1.815057, -49.797864	Av. Floriano Peixoto, Bairro Centro, S/N, CEP: 68.815-000, Curralinho, PA
12	GURUPÁ	-1.405000, -51.640000	Promotoria de Justiça de Gurupá - Avenida São Benedito, nº. 240, Fórum Juiz Álvaro Magalhães, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP nº. 68.300-000.
13	MELGAÇO	-1.807178, -50.712908	Rua 12 de Outubro, nº 336, Centro, Fórum de Melgaço, Melgaço, PA, CEP 68.490-000
14	OEIRAS DO PARÁ	-2.00360, -49.85678	Travessa Veiga Cabral, 540, Bairro: Centro.
15	PORTEL	-1.93219, -50.81642	Fórum do Tribunal de Justiça: Avenida Augusto Montenegro, 510, Bairro Mangueirão
16	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	-1.716473, -49.532687	Av. das Acácias S/Nº - Bairro do Aeroporto/do Campo, São Sebastião da Boa Vista - PA, CEP: 68.820-000
17	CAMETA	-2.243187845272056, -49.507909011128746	Av. Euclides de Figueiredo, s/n, Bairro Marambaia – Cametá, PA.

18	OURILÂNDIA DO NORTE	-3,838274, -50,636733	Rua 10, s/n.º - esquina com Avenida Goiás - Bairro Bela Vista, CEP: 68.390-000
19	SANTANA DO ARAGUAIA	-9.33957, -50.33621	Av. Gilberto Carvelli n° 73, Praça dos 03 poderes, Bairro Bíblia, CEP: 68.560-000
20	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	-8.262590258289928, -49.26451031779448	Av. Mal. Rondon, 90, Centro, Conceição do Araguaia, PA, CEP: 68.540-000
21	TUCUMÃ	-6.7486832,-51.1624951	Avenida dos Estados, s/nº, esquina com a Rua Melgaço, Centro, Tucumã, PA, CEP: 68385-000
22	SÃO FELIX DO XINGU	-6.6462139, -51.9968701	Travessa Estevão Tavares da Silveira, n.º 86, Setor Triunfo, São Félix do Xingu, PA, prédio do antigo fórum
23	MAGALHÃES BARATA	-0.80125, -47.60128	Avenida Central, nº 102, Bairro Novo, CEP: 68.722-000
24	ALMEIRIM	-1.527368, -52.577524	Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro, Almeirim, CEP: 68.230-000
25	MONTE ALEGRE	-2.0007934296771706, -54.07430401630669	Rua Rui Barbosa, nº 587, Cidade Alta, CEP: 68.220-000
26	MONTE DOURADO	-1.5238815592382624, -52.578569613990865	Prédio da Vara Distrital de Monte Dourado Av. Beira Rio, s/n, Lote das Instituições, Centro CEP: 68.240-000
27	FARO	-2,1741675, -56,7472145	Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº, Bairro Centro, Faro, PA (Fórum de Justiça)
28	BREU BRANCO	-3.775849554753778, -49.566394974387485	Travessa Professor João Batista, nº 05, Centro, Breu Branco, CEP: 68.488-000
29	RONDON DO PARÁ	-4.776681, -48.071567	Rua Minas Gerais, nº 840, Bairro Centro, CEP: 68.638-000, Rondon do Pará, PA.
30	NOVO REPARTIMENTO	-4.247523751466046, -49.95180626131075	Av. Cupuaçu, s/n, Fórum de Novo Repartimento, Bairro Uirapuru, CEP: 68.473.000
31	ELDORADO	-6,104126, -49,371584	Rua Oziel Carneiro, SN, Fórum de Eldorado dos Carajás, CEP: 68.524-000
32	ANAPU	-3.456545815147531, -51.20653696089805	Rua Santo Antonio, n° 20, Bairro Imperatriz, Anapu, PA, CEP: 68.365-000.
33	RURÓPOLIS	-4.09936818712, -54.9065115739	Rua José rodrigues da costa, Centro, 557, CEP: 68.165-000, Rurópolis, PA.
34	TERRA SANTA	-2.1075715770224486, -56.49009228841312	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, esquina com a Rua Cândido Machado, em frente ao Fórum, CEP: 68285-000
35	ACARA	-1.961678, -48.20028	Av. Fernando Guilhon, 292. Acará, PA, CEP: 68.690-000, Bairro Centro
36	MOSQUEIRO	-1.1642016,-48.4678735	Travessa Pratiquara, 702, Bairro Vila, Distrito de Mosqueiro, CEP: 66.910-450
37	LIMOEIRO DO AJURU	-1.893921676871, -49.38073576210	Avenida Conceição, nº 231, Bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru, PA, CEP: 68.415-000.

CLÁUSULA 5 – PREÇO

O valor global do contrato é de **R$ 1.512.100,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e cem reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo IST.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 30/08/2023.

7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banco do Brasil S/A
Agência	5927-7
Conta	80444-4

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a 5**%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.7. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.8. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	**Penalidade Advertência**
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*"
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*"
Dar causa à inexecução total do contrato	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13	

12.2. O atraso injustificado autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
0,2%(dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 **dias corridos** (quinze dias).	**10%**(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto
0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** (quinze dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-Pa, 11 de outubro de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158

Assinado de forma digital por PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2024.10.11 13:26:44 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO LAZARO TIRADENTES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ASSINADO DIGITALMENTE
ISAURA ROQUE MOREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
.....

2. Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO CUNHA SOLIMOES:
Dados: .....

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COMUNS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PAE nº 2023/376753

OBJETO: Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Código SIMAS**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	**1**	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE, Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 mbps, conforme este Termo de Referência.	20292-4	Unid	2.500		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x	21692-5	Unid	2.500		

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

		portas ethernet, que suporte um tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios (Wi-Fi).					
	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KITS VSAT + ROTEADOR PARA INTERNET DO TIPO ACCESS POINT Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	227356-0	Unid	2.500		
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste termo de referência devem ser fornecidos em regime de locação, são equipamentos integrados, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, impossibilitando a divisibilidade do lote.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	1. O objetivo da contratação é ampliar o acesso às novas tecnologias de comunicação e internet banda larga nas unidades educacionais localizadas nas sedes municipais e nas comunidades rurais do estado do Pará, dotando toda essa clientela de conexão adequada para gestão integral de suas ações na área da educação. 2. Atualmente são realizadas atividades na internet que envolvem o Sistema Educacional Interativo – SEI, com programas educacionais estaduais e nacionais de Ensino Médio com mediação tecnológica, disponibilizando Ensino Médio Regular em comunidades rurais do estado do Pará, cujo objetivo é atender os alunos concluintes do ensino fundamental em comunidades isoladas, do interior e rurais em que não há oferta da rede estadual ou em que a demanda é superior ao número de vagas oferecidas, podendo seguir e acompanhar também via Internet os mais diversos programas nacionais de educação, além da realização de

ASSINADO SELIVRON ELAVERON ELEVERON ELEVERON EM 26/2022 2023 0:0 :PAO r(d:ro:d:Ocal)Aut AUCt :Aes Aesrtuacu rdOC EPS82254 0 1 1 2 2 0 1 7 4 8 8 8 8 2 2 8 8 8 4 2 4 8 7 9 8 8 8 4 5 9 2 8 7 8 2 3 3 2 3 2 3 2

	atividades e ações de fiscalização com trabalhos de educação, os quais constituem o alicerce educacional e orientativo sobre a importância da aplicação das medidas socioeducativas estipuladas pela Secretaria de Estado de Educação do Pará. 3. As unidades descentralizadas que compõem a SEDUC-PA, por meio de suas equipes de servidores, também executam os serviços administrativos, de supervisão e fiscalização, com atendimento às escolas localizadas no interior do Estado, motivo pelo qual se entende que o serviço de comunicação via satélite constitui forma economicamente viável e em muitas situações a única tecnologia capaz de conectar as unidades mais remotas bem como também promover num curto prazo a universalização dos serviços banda larga em qualquer parte do Estado do Pará. Buscando prezar pela qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, faz-se necessário implantar alternativas de conectividade corporativa e comunicação à internet. 4. Justifica-se a contratação do serviço também à necessidade dos servidores de acessarem os vários serviços disponibilizados pelos órgãos federais, estaduais e municipais. É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma célere, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações. 5. O fato é que hoje a Internet exerce papel preponderante para que a SEDUC PARÁ consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional de levar educação de qualidade a todos os estudantes do Estado. Em decorrência das características geográficas da região amazônica, a conectividade para o interior do Pará ainda representa um grande desafio, dentro de uma perspectiva que une tecnologia e comunicação aos referenciais utilizando estruturas que acompanhem o desenvolvimento tecnológico. Considerando a importância das comunidades do interior do Pará e, ainda, a necessidade de ampliação e manutenção do atendimento, é imperativa a contratação do fornecimento de serviços de internet via satélite em banda larga já disponíveis no país. 6. O presente Termo busca estabelecer requisitos técnicos para instalação e manutenção de acesso à Internet, abrangendo circuitos de comunicação necessários para que os diversos pontos possam: acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento, a fim de prestar de maneira efetiva e transparente os seus serviços à população. 7. Os beneficiários do projeto são estudantes, professores, coordenadorias, servidores e outros.

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON EDEMEDONTES LIÓRIO DA TS ANDEL AUDIO ARTO (Lucei rta. (41 9/ 200.601 9/2006)
EM 28/ 06/2022 022: 00 :(PAD r(dr dr c dLOc a-l)Aut. Aúlt. Ins Insetinacu rdoC DF 8 8 2 5 4 0 1 5 2 6 0 1 0 7 4 8 8 8 8 5 2 6 8 8 8 8 4 0 1 A V R C 9 9 F 4 8 1 3 6 4 6 4 5 9 8 8 8 4 5 9 2 F 6 2 8 2 3 3 2 2 5 0 8 2 E 7 5E

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1. Este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais leis em vigor. 2. A contratação de prestação de serviço de acesso à Internet enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. 3. A licitação será do tipo menor preço, e pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	1. Fornecimento de link de acesso à internet banda larga via Satélite (BANDA LARGA), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas da rede pública do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará; 2. Considerar-se-á a infraestrutura de acesso à Internet Via Satélite, todos os produtos e serviços necessários para efetivação do acesso das unidades descentralizadas da SEDUC/PA aos serviços fornecidos pela rede global da Internet; 3. É obrigatório o atendimento às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto, assim também como o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do objeto, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto; 4. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito; 5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e suporte de cada ponto de acesso, para o correto funcionamento do acesso à Internet. Além disso, a Contratada deverá repassar toda a documentação em formato de as-built à CONTRATANTE; 6. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, conforme proposta de preços;

Identificador de autenticação: 8BC25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	7. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas; 8. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo; 9. O Link de acesso à Internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo de Referência e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou Access Points) fornecidos pela SEDUC/PA, através de cabos metálicos padrão Ethernet com conectores RJ-45; 10. Os Links devem ser instalados e configurados nas unidades descentralizadas da SEDUC/PA; 11. A empresa vencedora deverá instalar e configurar todos os links, deixando os mesmos em total funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar controle e segurança da rede de forma centralizada, por meio de um Next Generation Firewall, que fará interface física e lógica com o backbone Internet. Os bloqueios de acesso definidos na política de segurança podem ser demandados a qualquer tempo pela CONTRATANTE mediante requisição expressa e devem refletir a implementação em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas). Todas as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pela SEDUC devem ser implementadas conforme as políticas a serem estabelecidas pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica – CIT: 11.1 A CONTRATADA deverá garantir proteção anti-DDOS em sua saída para a Internet; 11.2 A CONTRATADA deverá garantir segmentação lógica do tráfego desta rede de dados para qualquer outro tipo de tráfego em sua rede; 11.3 A figura abaixo demonstra tecnicamente a implementação da rede:

ASSINADO SEGURAMENTE ELETRONICAMENTE (PRAZO DE VALIDADE ILIMITADO) POR: [illegible] (CPF: [illegible]) EM: 26/[illegible]/2023 [illegible] (Certificado Digital Local) Aut. Auditoria Interna [illegible] (Lei nº 11.419/2006)

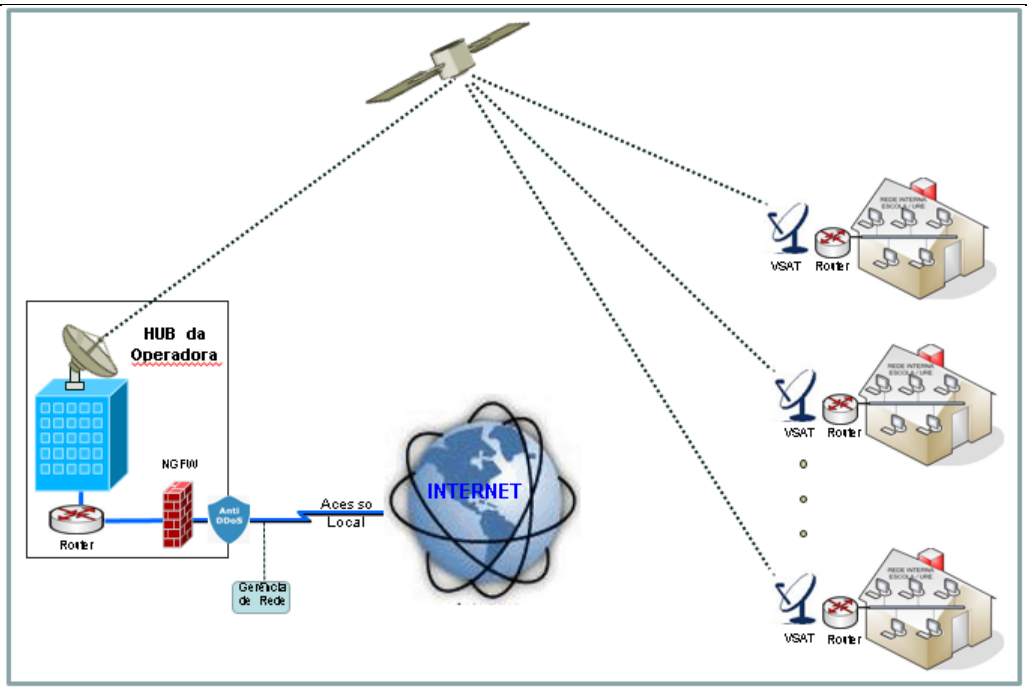

12 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ENDEREÇOS:

12.1 Serão instalados e ativados os links de acesso à internet via satélite nas unidades da SEDUC/PA constantes na lista atualizada dos endereços das unidades da SEDUC/PA está disponível no site da Secretaria, no endereço eletrônico: https://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consulta_escola/frmConsultaEnderecoEscola.php

12.2 Com o encerramento do contrato, a Contratada deve providenciar a retirada dos equipamentos contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

13 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E VELOCIDADES DE CONEXÃO

13.1 O que se propõe neste Termo de Referência é o acesso à Internet, por meio de uma solução banda larga de internet, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”;

13.2 O serviço de telecomunicações deverá ser executado na modalidade Satelital conforme tabela abaixo:

I. Cobertura em todo o território paraense;

II. Disponibilidade anual: 99,0%

ASSINADO SEGURANÇA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS OFICIAIS FORA DA ICP-Brasil Art. 1º da Lei nº. (Lei 11.419/2006)
EM 26/08/2022 22:00:[illegible] Auditor Jurídico Local Auditor Jurídico Estadual

III. Assimetria: 10/1

IV. Franquia mínima: 2 TB (Dois Terabytes)

V. Velocidade: 200Mb

VI. Latência máxima: 100ms

13.3 Não será admitido DUPLO SALTO na conexão via satélite.

14 DAS VELOCIDADES E VAZÃO DE DADOS

14.1 Propostas acima da velocidade desejável serão consideradas como iguais, em termos de requisitos técnicos. Por fim, com relação à velocidade, independentemente do tipo de acesso ofertado, as propostas não poderão limitar a franquia de vazão ou velocidade dos dados.

15 DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

INTEGRADO (NOC):

15.1 A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização dos produtos e soluções fornecidos, em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esta estrutura deverá possibilitar a abertura de chamados e comunicações via sistema Web.

15.2 O centro de operações de rede, NOC (network operations center), caracteriza o local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. A partir desse centro e de programas de computador que monitoram a rede os operadores podem saber, em tempo real, a situação de cada LINK dentro da rede;

15.3 O NOC deve contar com uma infraestrutura necessária instalada para a prestação dos serviços de monitoramento, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como minimizem o tempo de atendimento quando necessários;

15.4 O NOC deve verificar se o nível de serviço atual corresponde ao desejado em tempo real, abrir, receber e tratar chamados proativamente, receber e tratar chamados gerados pelo cliente e gerenciar todo o suporte e manutenção dos pontos remotos. O centro deve funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [illegible]
EM 26/06/2023 09:[illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um link de monitoramento para a SEDUC-PA para acompanhamento e monitoramento ativo dos links, de forma a garantir a qualidade e efetividade dos serviços.

16 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

16.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos (antena e modem) necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e a climatização das dependências;

16.2 Qualquer infraestrutura física necessária para as interligações com a rede da SEDUC/PA é de responsabilidade da CONTRATADA e já estão incluídos na proposta de preço quanto à instalação;

16.3 A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limiares estabelecidos pela CONTRATANTE;

16.4 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP);

16.5 Os circuitos empregados pela CONTRATADA deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e regulamentações da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;

16.6 A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço;

16.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;

16.8 A CONTRATADA deverá demonstrar ao quadro técnico do CONTRATANTE que o circuito de acesso à Internet atende às características especificadas na entrega do circuito ou a qualquer momento que o CONTRATANTE vier a solicitar;

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON EDEMEDONTES LIÓRÓ OVA TSAMÉ DA DO ÁRÁ DO LUCEI RA. (41 9/ 200.601 9/ 2006)
EM 26/ 06/ 2023 07:40 (Horário Local) Aut. Aus Instituição: 00 00 00

	16.9 A CONTRATANTE deverá ter acesso via rede mundial de computadores (Internet) para acompanhamento dos chamados técnicos abertos, bem como a relatórios com estatísticas e históricos dos chamados; 16.10 Deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE VENCEDOR um Relatório de acompanhamento mensal à CONTRATANTE de forma a permitir o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados; 16.11 O relatório de acompanhamento mensal deve ser consolidado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para aferição dos serviços prestados no mês anterior; 16.12 Deve ser entregue impresso e em mídia digital devendo ser assinado na última folha e rubricada nas demais pelo responsável pelo contrato designado pela CONTRATADA ou seu substituto; 16.13 O relatório de acompanhamento mensal deve conter, no mínimo: I - Informações relativas à instalação, desinstalação, alteração de tipo de acesso ou tecnologia de acesso e remanejamento do link no ponto de acesso; II - Informações sobre todos os chamados recebidos no período de referência: quantidade total de chamados recebidos, quantidade total de chamados por ponto de acesso, a quantidade total de chamados por estado de solicitação e quantidade total de indisponibilidade por link no ponto de acesso; III - Resumo dos chamados que geraram indisponibilidade no período de referência. 16.14 A CONTRATANTE irá monitorar a rede de internet através de ferramenta própria, devendo a CONTRATADA disponibilizar informações sobre os links nos pontos de presença e de rede sempre que solicitado.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐x Sim. ☐Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINADO SELIVERON EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA:01101101 ... 19/2006)
EM 28/06/2023 07:42:

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒Sim. Existem diversos entendimentos encontrados na jurisprudência do TCU sobre a matéria, cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal: Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON ELAVERNON EL OPEN TLS/SSL
EM 28/ 06/2022 022: 00 :(Pador(dcrc dLocal Auct Auditt Ass Assinatura:r20C
Identificador de autenticação: 8C25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	O Licitante Vencedor, em todo e qualquer preço unitário de sua proposta, deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração pelo objeto contratado.
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	1. O aceite dos links de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e do técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços. Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial; 2. Os links serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA do Termo de Instalação, que realizará testes para a confirmação da instalação e o funcionamento dos links nas respectivas características e velocidades contratadas, somente após a confirmação em todos os testes realizados em ferramentas da CONTRATANTE é que será dado o aceite definitivo. 3. DO ACEITE DO SERVIÇO MENSAL: 3.1. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, através de aposição de carimbo com assinatura; 3.2. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como “Aceite de Serviço Mensal”. 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 4.1. Os serviços especificados serão executados nas quantidades especificadas em cada cidade definida pela CONTRATANTE nas unidades jurisdicionadas a SEDUC/PA, na capital e/ou interior do Estado. 4.2. O início da prestação dos serviços, dar-se-á cronograma de execução (vide **FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**, a contar da assinatura do contrato. 4.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de instalação dos equipamentos em cada município, conforme item 3;

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON ELOPEREIRO TELES:FOR OATS:ANDE ALVO ARTAGO (Lucia rta (41e/ 200.601.9/2006)
EM 26/ 2022 2023 07:40 (Por delegação) Local Aut. Auditt. Jas Assistência Técnica 80 CPF 00174 88882 2 2 2

	4.4 Toda a infraestrutura necessária para instalação dos Links será de total responsabilidade da CONTRATADA; 4.5 Todos os equipamentos passivos e ativos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados. Também deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos, no-breaks e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; 4.6 A equipe técnica da SEDUC/PA fornecerá à CONTRATADA as informações necessárias para a execução dos serviços contratados; 4.7 O fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE; 4.8 Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos Links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas se for o caso, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local da CONTRATANTE através de cabos metálicos padrão Ethernet RJ-45; 4.9 Com a anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia do link aqui descrita por outra tecnologia similar ou superior, desde que sejam respeitados os requisitos mínimos da respectiva modalidade; 4.10 O serviço poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os ajustes necessários para a adequação do serviço, contados a partir da comunicação da SEDUC/PA quando do não aceite.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒Sim. Quais? Atestado de Aptidão Técnica; Registro expedido pelo CREA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Licença, Certificado, Declaração ou Documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON EL OPEN TES LIFOR OA TS ANDE LAUD 1181 AGE 0 1 (Lucia rta. (41 9/ 200 601 9/ 2006)
EM 26/ 2022 2 022 0 0 :(40 r(d ro c a l)Aut. Aúlt. Ins Instituca u r 0 C E F 5 2 2 5 4 0 1 5 2 6 3 0 1 7 4 8 8 8 3 2 6 2 8 8 4 8 3 A K C 9 F 4 8 1 3 6 4 6 4 5 9 8 3 4 5 9 2 6 2 6 2 3 2 3 2 2 3 0 2 2 E 7 5 E

	Certificado de Homologação emitido pela Anatel; Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) emitido pela Anatel. A fim de garantir a contratação de uma empresa com capacidade técnica adequada para o serviço em questão, torna-se necessário exigir a apresentação de qualificação técnica correspondente a, no mínimo, 10% conforme previsto no § 2º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021. Essa exigência tem como objetivo mitigar possíveis riscos e evitar desperdícios de recursos públicos. Por quê? Vale ressaltar que o serviço de instalação e manutenção de kits VSAT requer conhecimento específico da região amazônica, quanto às suas logísticas de acesso às antenas que serão instaladas, incluindo em áreas rurais do Pará. Isso viabiliza que as correções e/or instalações necessárias sejam realizadas com a qualidade e rapidez necessárias para atender às demandas específicas da região. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒Atestado de Aptidão Técnica para comprovação de efetiva execução, boa e regular prestação de serviços, estando em condições compatíveis com as especificações do Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante executou pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência; Poderão ser apresentados quantos atestados julgarem necessários para comprovação de execução de objeto similar a este Termo de Referência; No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão; Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

ASSINADO SELIVRON ELAVERON ELOPEMEDONTES LÓRIO OAIS ANDEL ADO BRAGA DE OLIVEIRA (419/2006)
EM 26/2022 2023 07 0 :40 (Horário Local) Aut. Aúlt. Ass. Assinatura 10C 0F 5B 2E 3D 0D 7A 8B 8E 2E 8D 3A 0C 9F 8B 3B 4A 9B 9D 4A 5B 2E 2B 2B 3A 3A 2E 2B 2B 3A 3A 2E 2B 2B 3A 3A

	Cada atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do CONTRATANTE e endereço, discriminação do serviço prestado e o volume ou quantidade de serviços realizados. ☒ Registro expedido pela CREA da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com o previsto no Termo de Referência, contendo, obrigatoriamente, o registro responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura do certame; ☒ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA que possua competência para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações; ☒Licença, Certificado, Declaração ou Documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em validade, que comprove que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), de acordo com a Resolução da ANATEL nº 614/2013 e seus anexos; ☒ Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e modem); ☒Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) emitido pela Anatel; ☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

ASSINADO SEGUNDO A ICP-BRASIL, POR: [illegible]
EM 26/[illegible]/2023 07:[illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

DECLARAÇÕES	Declaração do licitante de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação; Declaração de disponibilização de, pelo menos, um ponto de interconexão a outras prestadoras de Serviços de Interesse Coletivo para atender o disposto no art. 6° do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n° 614 de 28 de maio de 2013, que obriga, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, em face da Lei n° 9.472 de 16 de julho de 1997, e do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n°410 de 11 de julho de 2005; Declaração de que o serviço prestado não caracteriza Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo que as chamadas serão originadas e/ou terminadas na rede do Serviço de Comunicação Multimídia, assinada por engenheiro responsável.
OUTROS DOCUMENTOS	Diagrama ilustrativo do sistema com a descrição das funções executadas por cada elemento do diagrama; Comprovação de ser revendedora autorizada, em caso da proponente não ser a provedora de internet.
TESTE DE DESEMPENHO E TESTE DE ENSAIO	O licitante classificado em primeiro lugar será submetido ao teste de desempenho, que será realizado na sede da Secretaria de Estado de Educação, localizada na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, município de Belém-PA, CEP 66820-000 em data a ser designada e será avaliado por comissão indicada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da SEDUC-PA, que emitirá um relatório sobre o desempenho do licitante; O licitante classificado em primeiro lugar deverá instalar uma antena móvel com os acessórios de transmissão e recepção em até 2(dois) dias úteis após a sessão de abertura do certame, no horário de 8h às 16h; O teste de desempenho será realizado obrigatoriamente no 3º dia útil após a sessão de abertura do pregão, período entre às 08:30h a 16h, e consistirá na comprovação de testes de velocidade de download, medição de latência média e abertura de um site de vídeo da internet através de browser web (Internet Explorer, Edge, Firefox, Chrome e/ou Safari);

Identificador de autenticação: 0AC25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	O tempo total máximo para a licitante ajustar seus equipamentos e submeter-se ao teste será de 2 (duas) horas, ocasião em que o técnico fará o teste de desempenho. Será desclassificada a licitante que apresentar latência superior a 100 milissegundos; Após a realização do teste de desempenho, será elaborado relatório sobre o desempenho de cada solução apresentada, elaborado pela comissão técnica da SEDUC/PA; O licitante classificado em primeiro lugar no certame deverá realizar também um Teste de Ensaio (Prova de Aceite do Objeto), após 2 (dois) dias úteis do Teste de Desempenho, dada a necessidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas relacionadas à rede e compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pela SEDUC/PA; A Contratante providenciará um meio de garantir a autenticidade dos equipamentos utilizados no teste de desempenho para que sejam os mesmos que comporão o teste de ensaio; Será desclassificada a licitante que apresentar equipamentos que não comprovem a garantia de autenticidade do item anterior; A Contratante designará equipe para acompanhamento da execução da análise dos equipamentos utilizados durante o teste de desempenho, assim como também da verificação do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e elaboração de parecer técnico, que conterá a aprovação ou não do Teste de Ensaio (Prova de Aceite do Objeto); Os testes de ensaio serão realizados na sede da SEDUC/PA, nas dependências da Diretoria de Recursos Tecnológicos, situada na Avenida Augusto Montenegro, km 10, Belém-PA, CEP 66820-000; O teste de ensaio terá duração de 1 (um) dia, para que a licitante possa comprovar o atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios dos equipamentos em uso como solução proposta; O licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente que serão responsáveis pelo acompanhamento da análise dos equipamentos (teste de ensaio); Todos os custos relativos à realização dos testes ficarão a cargo do licitante; SEDUC-PA reserva-se ao direito de não aceitar a Prova de Aceite do Objeto, independentemente da informação contida na proposta, caso não atenda às especificações exigidas;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [illegible]
EM 26/06/2023 07:[illegible]

	Se não for aceito o objeto, será convocada a empresa classificada em segundo lugar, submetendo o objeto a verificação de conformidade com as especificações, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as características técnicas obrigatórias, caso em que a licitante será declarada vencedora; A licitante reprovada nos testes (desempenho e/ou ensaio) não terá direito a qualquer indenização; Os critérios de avaliação do Teste de Desempenho e Ensaio seguirão o disposto nos Anexos 2 e 3 deste Termo de Referência.
REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede da provedora do acesso, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e o limite anual para esse tipo de paralisação é de 24 (vinte e quatro) horas; Prazo para atendimento das solicitações deverão ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificado na resolução da ANATEL 574/2011, de 28 de outubro de 2011; Em caso de manutenção com a presença de técnico, a Diretoria de Tecnologia da Informação deverá ser avisada com antecedência, por meio do e-mail ditec@seduc.pa.gov.br; O limite cumulativo mensal para paralisação não programada é 216 minutos, a partir do qual serão aplicadas penalidades de multas de 1% e 0,1% a mais a cada 22 minutos subsequentes até o limite de 10%; O limite anual para paralisações não programadas é 2.628 minutos; O serviço será disponibilizado no prazo definido, conforme cronograma de execução (vide **FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**. Caso contrário, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒Sim. Em atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos constantes na IN SLTI n. 01/2010, art. 6º, IV. VII e VIII, e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei

Identificador de autenticação: 0AC25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	nº 12.305, de 2010) e observar o disposto na Lei n° 12.305, de 2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐XSim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará à CONTRATADA; Recebida a Ordem, a CONTRATADA deverá, conforme cronograma de execução (vide **FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**, instalar os links nos locais indicados nas especificações deste Termo de Referência, obedecendo à velocidade estabelecida para cada link e em perfeito funcionamento; A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e suporte conforme a seção do ambiente de gerenciamento de suporte integrado deste Termo de Referência; O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links; Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização; A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará à CONTRATADA; A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e suporte conforme a seção do ambiente de gerenciamento de suporte integrado deste Termo de Referência; O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links; Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [illegible]
EM 26/[illegible]/2023 [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal, com assinatura;

Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais e as encaminhará ao setor competente para pagamento;

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Fase	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Término	Responsável
I	Apresentação do Projeto de Execução	Na data de recebimento da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço	CONTRATADA
II	Avaliação e aprovação do Projeto de Execução	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE I	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE I	CONTRATANTE
III	Correção do Plano de Trabalho	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE II	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE II	CONTRATADA
IV	Aprovação do Plano de Trabalho	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE III	Em até 02 (dois) dias corridos após a FASE III	CONTRATANTE
V	Instalação dos pontos de acesso dos links	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE IV	Em até 30 (trinta) dias corridos após a FASE VI	CONTRATADA
VI	Verificação da conformidade dos Pontos com as especificações constantes	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE V	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE V	CONTRATANTE

Identificador de autenticação: 08C25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	neste Termo de Referência e na proposta				
VII	Emissão do Termo de Aceitação para os Pontos instalados e ativados	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE VI	até 05 (cinco) dias úteis após a FASE V	CONTRATANTE	
VIII	Início da execução dos serviços	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE V	Em até 12 (doze) meses corridos da data de início dos serviços	CONTRATADA	

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Serão instalados e ativados os links de acesso à internet via satélite nas unidades da SEDUC/PA constantes na lista atualizada dos endereços das unidades da SEDUC/PA disponível no site da Secretaria, no endereço eletrônico https://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consulta_escola/frmConsultaEnderecoEscola.php, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Com o encerramento do contrato, a empresa contratada deve providenciar a retirada dos equipamentos sem qualquer ônus para a Contratante.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Cumprir as obrigações resultantes deste Termo de Referência, do Termo de Contrato e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. Adotar práticas de sustentabilidade (ambiental, econômica e social); É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e

Identificador de autenticação: 8BC25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra e transporte, necessários à completa realização do Objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída; É necessário que a CONTRATADA realize a implantação do sistema e a configuração inicial, de forma a atender as necessidades da SEDUC/PA; Dar a devida destinação aos resíduos e entulhos provindos das instalações; A CONTRATADA deverá verificar a área e demais necessidades de implantação, juntamente com o Departamento competente da SEDUC/PA, para a devida instalação; A CONTRATADA é único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços ou manutenção dos equipamentos, nos termos da Lei nº 13.709/2018; Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços nas unidades; Caberá à CONTRATADA registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados;

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:01174[illegible]
EM 26/2022 22:07:40 (GMT-03:00) Por: (Administrador Local) Aut. Auditoria Institucional (Lei nº 11.419/2006)

	A CONTRATADA deverá respeitar as melhores práticas de mercado em termos de conscientização e compromisso socioambiental, bem como ser responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços; Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa; Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre a logística de entrega dos equipamentos em cada local em que será prestado o serviço; Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento, inclusos na proposta de preços de instalação; O uso de informações em desacordo com as diretrizes da SEDUC-PA pode implicar em infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços ou manutenção dos equipamentos, nos termos da Lei nº 13.709/2018; Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços nas unidades; Caberá à CONTRATADA registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados; A CONTRATADA deverá respeitar as melhores práticas de mercado em termos de conscientização e compromisso socioambiental, bem como ser responsável

ASSINADO SELIVRON ELIVERNON EDUARDO OPEMENTES LIÓRIO OVAL SANDEL ALVES DE LIMA (CPF: 000.000.000-00) em 26/05/2023 09:40 (GMT-03:00)
Por: (Administrador Local) Aut. Autenticação: 0C0F5B2E4D1B2E8D1F4A8B8C2B8B4A0A1C9F4B3B4A3A4A5B9B9B4A5A9B9B4A5A9B9B4A5A

	pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços; Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa; Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre a logística de entrega dos equipamentos em cada local em que será prestado o serviço; Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento, inclusos na proposta de preços de instalação; O uso de informações em desacordo com as diretrizes da SEDUC-PA pode implicar em infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Efetuar o pagamento da CONTRATADA, na forma legal; Disponibilizar infraestrutura adequada para o recebimento dos materiais; Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato; Relacionar-se com a CONTRATADA, por meio de pessoa por ela credenciada; Disponibilizar um técnico da área de Tecnologia da Informação (TI) para acompanhar a entrega do serviço e verificar a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas; Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento; Notificar ao LICITANTE VENCEDOR, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Será permitida a subcontratação apenas para os serviços de instalação e manutenção do objeto contratado.

ASSINADO SELIVRON ELAVERNON EDEMENTES LIÓRÓR OVA TSAMEL AUVO JIBIU ÁRA O (Lucei ra. (419/ 200.601.9/2006)
EM 26/ 06/2022 022: 00 :(RO r(dr dro dLocal)Aut. Aúlt. Ins Instituca ur 0C DF 8B 25 4D 1D 2E 30 D7 4A 8B 8B C2 E8 B8 B4 A1 AK: 9F 4B 3A 4B 9B 9B 4A 5A 92 FA 23 33 22 30 22 E7 5E

	Ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade; Nos casos de subcontratação "parcial" dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços; A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.
DA CONFIABILIDADE	A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto contratado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à SEDUC/PA, mediante prévia solicitação da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais; A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação; Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto ou envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	5 anos, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Nota de Empenho.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	A CONTRATADA apresentará à Contratante, a fatura/nota fiscal correspondente ao mês vencido até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado do relatório mensal dos serviços, que deverá ser atestado pelo Fiscal de Contrato; A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, conforme valores constantes na fatura/nota fiscal equivalentes ao serviço efetivamente realizado; A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela Contratada fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal; Nota de Empenho; Recibo; Requerimento solicitando o pagamento; Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, Municipal e Federal; Certidão de regularidade fiscal relativa à seguridade social e ao FGTS; Certidão Negativa de feitos sobre Falência; A CONTRATADA deverá especificar a Nota de Empenho e número do processo, preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais, além da descrição do serviço; A SEDUC/PA poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ou rescindir o contrato;	

ASSINADO SEGUNDO O ICP-BRASIL, EXCLUSIVAMENTE PARA O(A) USUÁRIO(A) [illegible] (Lei nº 14.063/2020 e MP nº 2.200-2/2001)
EM 28/06/2023 07:[illegible] Autenticação Digital [illegible]

		Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança; Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes; Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço; Somente serão considerados em operação os links que contarem com a emissão do competente Termo de Recebimento pela CONTRATANTE; No primeiro mês de prestação dos serviços deverão ser cobrados os dias efetivamente em operação, ou seja, do primeiro dia após a emissão do Termo de Recebimento até o último dia do mês de referência. Para os meses subsequentes a cobrança deverá ser relativa ao mês completo;
REAJUSTE DO CONTRATO		Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados, na forma e prazos legais, como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 532, de 03 de agosto de 2009; O pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstas no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença, acordo coletivo ou convenção coletiva.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒5% do valor inicial do contrato.	No momento da assinatura do contrato, poderá a CONTRATANTE exigir garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral contratado, em conformidade com o art. 98 da Lei nº. 14.133/21; A garantia que venha a ser prestada pela CONTRATADA, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato; A prestação de garantia pela CONTRATADA deverá ocorrer no ato da celebração do contrato em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21; Toda vez que houver acréscimo de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [illegible]
EM 26/09/2022 09:[illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	☐ Não há.
VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021; O CONTRATO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos artigos 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidores designados pela CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021; No momento da contratação será realizada a nomeação, pela SEDUC/PA, de servidor do quadro para exercer a fiscalização do Contrato; A execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência e do Termo de Contrato sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis; A fiscalização, exercida por profissionais designados pela SEDUC/PA não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade; O representante da SEDUC/PA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, observados os prazos dispostos no âmbito deste Termo de Referência, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado; Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.
PENALIDADES	1 Comete infração a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, vejamos: 1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

ASSINADO SEGUNDO ELEMENTOS PRÓPRIOS DA ICP-Brasil (Lei nº 11.419/2006)
EM 26/05/2023 07:[illegible] por [illegible] Auditor Fiscal

	1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 1.3 Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública; 1.6 Não celebrar o contrato no prazo estabelecido, bem como deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 2 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo, nos termos da Lei estadual nº 8.972/2020, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no subitem 1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 3.1 Advertência, na hipótese do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 3.2 Multa, nas seguintes hipóteses: 3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do subitem 1.6; 3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 1.1;

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

	3.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 1.3; 3.2.4 Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se os serviços não forem prestados conforme este Termo de Referência, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE. 4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades em lei.
CONDIÇÕES GERAIS	A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores; Não será permitida a participação de consórcio. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao processo licitatório visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso. Existem no mercado brasileiro empresas atuando no setor de telecomunicações com capacidade de competir no presente certame. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validamente vedar a participação de consórcios quando o objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-PA e está de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais leis em vigor.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 16101.12. Elemento de Despesa: 3390.40. Fonte do Recurso: 01500100102 - Recurso do Tesouro. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 20 de novembro de 2023.

Identificador de autenticação: 0AC25A0.0661.1D0.DA65A9E8E206A60BE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70